

CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 005/2025

Protheus SC: Sesi N.º 07/2025	Critério: Econômico pelo Menor Preço
Abertura: 05/05/2025	Horário: 08h30min.
Local: Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre Fone (68) 32124223 – E-mail: licitacoes@fieac.org.br	

1. PREÂMBULO

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Acre – Sesi/DR-AC, por intermédio da Comissão de Seleção Comissão de Contratação e Alienação, designada pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI Nº 06/2024 de 15 de julho de 2024, informa aos interessados, que estará reunida no **dia 05 de maio de 2025, segunda-feira, às 08h30m (oito horas e trinta minutos)**, na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.908-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de qualificação dos interessados em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 005/2025, menor preço por item**, em conformidade com este chamamento público e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) de Bens, Serviços e Obras do Sesi (<https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/editais/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html>).

- 1.1 Em caso de divergência entre os chamamentos públicos distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o chamamento público distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPS, situada na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
- 1.3 Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre o processo de seleção deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** As despesas decorrentes da entrega dos produtos e aquisição dos objetos deste chamamento público correrão por conta dos recursos do Sesi-DR/AC, especificamente conforme abaixo:

UN: 03.12.02 - Unidade de Saúde e Segurança p/ Indústria

CR: 3.2.01.01.02.003 -

CC: 3.2.01.01.03.006 - Máquinas e equipamentos em geral.

3. DO OBJETO

3.1 Aquisição e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais – PNS, para atender ao ginásio o Sesi em Rio Branco/Ac, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I.

3.2 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a. Consórcio de pessoas jurídicas.
- b. Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do regional ACRE que integrem o Sistema Indústria (FIEAC, Sesi, SENAI e IEL).
- c. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
- d. Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do Sistema Indústria (FIEAC, Sesi, SENAI e IEL).
- e. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.
- f. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

4.2 A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do **Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi**.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste CHAMENTO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:

5.1.1 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá ser entregue cópia do

Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2 **PROCURADOR:** deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), em original ou em cópias devidamente autenticadas, com firma reconhecida em cartório, sendo assinatura por meio de certificado digital o instrumento de procuração deverá vir acompanhado da comprovação de autenticação da assinatura (<https://validar.iti.gov.br> ou site semelhante), outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor pedido de reconsideração e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Participante.

5.1.3 **A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações**, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

5.2 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Participante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Participante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3 O representante legal ou procurador da Participante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.6.

5.4 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de qualificação, cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO _____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua qualificação no presente processo de seleção. Local e data Assinatura e identificação do representante legal
--

5.5 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.

5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais

de uma empresa participante.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

- 6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste chamamento público cada Participante entregará à Comissão de Seleção os seguintes documentos:
- 6.1.1 Documentos referentes ao credenciamento, conforme item 5;
 - 6.1.2 Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1);
 - 6.1.3 Um envelope contendo os documentos de qualificação (ENVELOPE Nº 2);
- 6.2** Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de qualificação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 6.3** Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.
- 6.4** A entrega dos envelopes não conferirá aos Participantes qualquer direito em face do processo de seleção, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.5** Os envelopes da proposta e da documentação de qualificação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

7. DA PROPOSTA

- 7.1** A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:
- ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 005/2025
RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:
- 7.2** A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Participante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este chamamento público, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5.
- 7.3** A proposta deverá conter:
- 7.3.1 O nome e o endereço completos do Participante, seus números de telefone e de fax, bem

como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 005/2025**.

- 7.3.2 **Descrição do objeto de forma clara e detalhada, com indicação da marca e modelo/referência, sob pena de desclassificação da proposta;** contudo, caso haja omissão na indicação da marca e/ou modelo e se tratando de modelo único e podendo ser verificado essa condição a comissão poderá mitigar a desclassificação
- 7.3.3 Apresentação de **catálogo do fabricante e/ou folder** com foto ou desenho do objeto ofertado com as características técnicas para análise e apreciação, mediante verificação da compatibilidade com as especificações deste chamamento público, sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.3.4 **Valor unitário e valor total da proposta** (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Processo de Seleção.
- 7.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Presidente da Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.5 O prazo mínimo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, devendo os preços propostos conter todas as despesas, custos e encargos necessários à execução do objeto;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Os documentos para qualificação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 005/2025

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CPF:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

8.2 Qualificação Jurídica

- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;
- 8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o participante fornecido satisfatoriamente os serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste chamamento público;
 - 8.3.1.1 Somente será considerado válido o atestado que contenha a identificação da referida entidade, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo ocupado, estando estas informações sujeitas a conferência pela CPS.

8.4 Qualificação econômico-financeira

- 8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura deverão estar devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do participante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 8.4.1.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital de suas informações contábeis na forma autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal.
- 8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.
 - 8.4.2.1 Os participantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

8.4.3 A Sociedade empresarial do participante deverá fazer prova de que possui Capital Social Integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto deste chamamento público.

8.5 Regularidade Fiscal

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Participante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.5.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

8.6 Demais documentos

8.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;

8.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

8.7 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Participante.

As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

8.8 Os documentos exigidos neste Chamamento Público poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Seleção do Sistema FIEAC;

8.9 A autenticação dos documentos pela CPS deverá ser solicitada no máximo até o dia útil anterior à data marcada para abertura da presente Processo de Seleção, não sendo realizada nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.

8.10 Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPS o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.11A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na inabilitação/descredenciamento da empresa participante;

8.12Para o Participante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da FIEAC, que apresente no ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:

- 8.12.1 **Qualificação Jurídica;**
- 8.12.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- 8.12.3 **Qualificação Econômico-financeira.**

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Comissão, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

9.2 Recebidos os envelopes de todas as participantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.

9.3 Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das participantes, a Comissão desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.

9.3.1 Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

9.4 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 9.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.

9.5 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

9.5.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

9.5.2 Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

9.5.3 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

9.5.4 Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SESI.

9.5.4.1 A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 9.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e

condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

- 9.6** Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do Sesi.
- 9.7** O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.
- 9.8** Após a classificação das propostas, terá início a etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais.
- 9.9** A Comissão realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 9.10** Havendo oferta, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 9.11** Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.
- 9.12** A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 9.13** Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.
- 9.14** A Comissão, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.
- 9.15** Será classificada como primeira colocada do processo de seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.
- 9.16** Ocorrendo ofertas verbais, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, a Proposta de Preços Definitiva.
- 9.17** Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global de referência do edital, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor em relação ao preço de referência.

- 9.18** Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Comissão procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope 2) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.
- 9.19** Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação no endereço eletrônico WWW.FIEAC.ORG.BR, ou ainda por qualquer outro meio formal ou ainda por e-mail.
- 9.20** Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.
- 9.21** Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.
- 10.2** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- 10.3** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.
- 10.4** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.1** A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do item 5.8 e seguintes do Chamamento.
- 10.5** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de 07:30h às 17:30h, exclusivamente na Comissão de Seleção, situada no Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC.
- 10.5.1** Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 10.5.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

11.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

11.1.2 Suspensão temporária do direito de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Selecionador(a)(es)(s), por até 5 (cinco) anos.

11.2 As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo II deste Chamamento Público.

11.3 As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do objeto mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste chamamento público;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

- c) Modificar o CONTRATO unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindir o CONTRATO unilateralmente nos casos estabelecidos no CONTRATO e nos que preceituam o Regulamento Interno de Contratação e Alienação da CONTRATANTE;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA os casos de não aceitação do OBJETO, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito e enviadas para o email uniad@fieac.org.br ou registrada no protocolo da CONTRATANTE. Não serão atendidas solicitações verbais;
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Efetuar o pagamento conforme item 12;
- j) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

13.2DA CONTRATADA

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste chamamento público;
- b) Responder pelas descrições apresentadas do OBJETO em sua PROPOSTA;
- c) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e do Sesi-DR/AC;
- d) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;
- e) Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- f) Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;
- g) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços,

- que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso;
- h) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, a ART
 - i) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação;
 - j) Fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;
 - k) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
 - l) Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
 - m) Dar integral cumprimento, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
 - n) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
 - o) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
 - p) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
 - q) Responsabilizar-se:
 - a. Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - b. Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - c. Pela estabilidade do serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
 - d. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
 - e. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e

trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

- f. Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;
- r) Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- s) Substituir o material incorporado, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- t) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Manter na direção da(s) obra(s), profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);
- v) Manter seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando aplicável);
- w) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros;
- x) A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato;
- y) Pagar, até o 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. A CONTRATADA não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pela Contratante decorrente da falta de documentação exigida ou outras razões, como causa da não-promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- z) Repassar a cada empregado, quantitativo de vales-refeição ou vales-alimentação suficiente para cada mês, bem assim vales-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos.
- aa) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- bb) Dar imediato conhecimento a Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços

- sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- cc) Comunicar a CONTRATANTE a substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da CONTRATANTE;
- dd) Requerer às concessionárias de serviços públicos, por sua conta, ligações provisórias, necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras, bem como diligenciar sua obtenção arcando com as taxas e emolumentos de tais serviços;
- ee) A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada; e
- ff) Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para boa a execução do contrato.
- gg) A contratada deverá consultar a SEMEIA para a descarga dos resíduos da construção civil em aterros de resíduos domiciliares, em encostas, corpos d'água ou em suas margens, terrenos baldios, áreas protegidas por Lei, áreas recobertas com vegetação ou em regeneração, áreas alagadiças ou com lençol freático aflorante, margens das rodovias, estradas vicinais e as demais áreas não licenciadas. Todo e qualquer resíduo decorrente das atividades do objeto deste contrato deverá atender a Resolução do CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002, que Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais, bem como a Instrução Normativa nº 003/2010, de 23 de julho de 2010, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que estabelece diretrizes básicas para o licenciamento ambiental dos transportadores de resíduos sólidos oriundos da construção civil, para locais de transbordo e de destinação final destes resíduos no Município de Rio Branco. Para informações sobre os locais de destinação dos resíduos, a CONTRATADA deverá se dirigir à: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – em Rio Branco.
- hh) Os insumos (areia, brita e madeira), deverão ser retirados/adquiridos nas áreas licenciadas ou cadastradas pelo órgão ambiental responsável; e, ainda, que essas licenças/cadastros são de responsabilidade da empresa fornecedora, em atendimento a Resolução CONAMA nº 237/1997, bem como também estabelecido no art. 4º, inc. IX da Instrução Normativa/MPOG nº 001 de 19 de janeiro de 2010.
- ii) Responsabilizar-se pela exatidão, solidez e segurança do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pela CONTRATANTE, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas comprovados, resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o seu término, em conformidade com as garantias previstas neste contrato e nos moldes estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

- jj) No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido a CONTRATADA.
- kk) Manter, durante a vigência e execução do CONTRATO, os preços e condições propostas inalterados;
- ll) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- mm) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação e qualificação exigidas no Processo de Seleção em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- nn) Aceitar, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE faça inspeção em suas instalações, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e socioambiental.
- oo) Responder, às suas expensas, pela garantia do OBJETO, inclusive pela garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.
- pp) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito, enviadas para o e-mail, fax ou endereço informados em sua PROPOSTA, e responder por estas.
- qq) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, e-mails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- rr) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1** O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato e deverá ser entregue no Complexo SESI, no Ginásio do SESI, situado à Rua Isaura Parente, 2.710 – Loteamento Isaura Parente – CEP: 69919-015 – Rio Branco/AC, respeitando o horário de 08h às 11h e das 14h às 16h.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

15.10 OBJETO deverá ser entregue:

- 15.1.1 Acompanhado de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega e da Autorização de Fornecimento/Contrato devidamente assinada pela CONTRATANTE; conforme especificações contidas na PROPOSTA;
- 15.1.2 Deverá ser entregue com todos os acessórios, peças, partes e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 15.1.3 Em estado totalmente novo, sem nenhuma utilização anterior, acondicionado na embalagem do FABRICANTE.
- 15.1.4 A NOTA FISCAL, que compreende a descrição do OBJETO ofertado e preços unitários e totais, deverá ser compatível com as especificações técnicas, bem como atender às seguintes exigências:
 - 15.1.4.1 Conter a especificação de marca, modelo, código do produto e o número de série de todos os produtos ofertados, de forma individual.
- 15.1.5 O OBJETO só será aceito após a conferência e aceitação técnica pela CONTRATANTE, através de sua Gerência de Saúde Segurança da Indústria - GSSI e pelo Coordenador do Centro de Promoção da Saúde, que deverá expedir o documento TERMO DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO TÉCNICA informando a CONFORMIDADE para todos os itens do OBJETO.
- 15.1.6 O prazo máximo para expedição do documento TERMO DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO TÉCNICA é de 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento formal do item por parte da Unidade Administrativa - UNIAD, para a Gerência de Segurança e Saúde para Indústria - GSSI.
- 15.1.7 O OBJETO não será aceito:
 - 15.1.7.1 Com defeito de funcionamento, sem a marca e que não atendam as especificações do objeto depois dos 15 dias de uso.

16. DA GARANTIA

- 16.1A garantia do equipamento será de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem, contados a partir da entrega e instalação da plataforma.
- 16.2A garantia inclui a substituição do objeto, no todo, em que verifique defeito de fabricação, ou a garantia estipulada pelo fabricante, sem representar qualquer ônus para a Contratante.
- 16.3Caso o objeto tenha garantia de manutenção que seja no local, com representação em Rio Branco/AC.
- 16.4O objeto substituído deverá estar sujeito as mesmas condições contratuais e ter características e capacidades iguais ou superiores.
- 16.5Atendimento no local da Contratante ou assistência técnica local, se for o caso.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente chamamento público, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Seleção, localizada na Av. Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.2 Caberá ao Presidente da comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18. DA RATIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Ratificado e adjudicado o resultado do chamamento público, será convocada para assinatura do contrato a participante vencedora;

18.2 O CONTRATO, cuja minuta encontra-se no ANEXO II deste chamamento público, deverá ser assinado pela participante vencedora, após a convocação do Sesi por carta, fax, ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste chamamento público.

18.2.1 As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste chamamento público.

18.2.2 Na hipótese de recusa da participante vencedora em apresentar os documentos exigidos e assinar o CONTRATO nos prazos fixados neste chamamento público, o processo retornará ao Presidente da Comissão, que convocará as demais participantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da qualificação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, a este chamamento público, sendo o seu autor declarado vencedor, e seja convocado para assinar o CONTRATO.

18.3 Ao assinar o Contrato, a participante ganhadora obriga a executar o serviço, conforme as especificações e condições do Contrato.

18.4 A participante que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, atualizado financeiramente.

18.5 A participante vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na qualificação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

19. DA LGPD

19.1 Para finalidade da efetiva participação dos **Interessados** no certame, o Sesi fará tratamento dos

dados pessoais definidos neste chamamento público, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

19.20 Interessado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este chamamento público.

19.30 SESI e o Interessado, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.40 Interessado declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

19.5 É vedado ao **Interessado** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

19.60 Interessado fica obrigado a notificar o SESI, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19.80 Interessado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SESI e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo **Interessado** de qualquer das cláusulas previstas neste chamamento público quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

19.10 As cláusulas de proteção de dados deste chamamento público, permanecem durante

toda execução do objeto do processo de seleção, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

19.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) **Interessado(s)** vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

19.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) **Interessado(s)** vencedor(es) do certame, informarão ao SESI, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de qualificação jurídica.

O **Interessado** para ter conhecimento da política de privacidade do SESI, deverá acessar o site das instituições e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail compliance@fieac.org.br.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre o presente processo de seleção deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.

20.2 A Comissão prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.

20.3 É facultado ao Presidente da Comissão conceder até 05 (cinco) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste chamamento público e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SESI-DR/AC.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do SESI-DR/AC em contrário.

20.6 Os envelopes de qualificação das participantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da comissão, até a homologação do processo. Após a publicação do Termo de Homologação, os Participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias

consecutivos para retirá-los.

20.7O Sesi-DR/AC se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, o presente processo de seleção, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente deste chamamento público, sem que por qualquer desses motivos possam os participantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

20.8A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e socioambiental.

20.9 Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

20.10 O Presidente da Comissão, no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Processo de Seleção, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.

20.11 Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO;
- Anexo II – Projeto
- Anexo III – MINUTA DO CONTRATO.

Rio Branco - AC, 10 de abril de 2025

Dayane de Pula Santos

Presidente da Comissão

Sistema FIEAC

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACIONAMENTO/ALIMENTAÇÃO: 220V TRIFÁSICA; DESTINAÇÃO: ELEVADOR PARA PASSAGEIROS – PNE; CAPACIDADE (CARGA): 300KG; PERCURSO: 4,00 M; VELOCIDADE NOMINAL: 6,00 M/MIN; QUANTIDADE DE PARADAS: 2 (TÉRREO - 1º PAVIMENTO); ENTRADA/SAÍDA: UNILATERAL; CABINE: • AÇO INOX ESCOVADO; • PISO ANTIDERRAPANTE; • DIMENSÃO ÚTIL: 900X1400X2000 (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA)MM • ILUMINAÇÃO NA CABINE; • BRAÇO ARTICULADO (CANCELA) ou SENSOR INFRAVERMELHO; BOTOEIRAS: • 01 (UM) EM CADA PAVIMENTO PARA CHAMADAS; • 01 (UM) NA CABINE COM BOTÕES DOS 02 (DOIS) PAVIMENTOS, INTERFONE E EMERGÊNCIA, ALARME, CHAVES DE LUZ E DO VENTILADOR; COMANDO: • PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA; • ACIONAMENTO 24vcc PARA OS COMANDOS; PORTAS: • PORTAS DE PAVIMENTO PANORÂMICAS; • 900x2000MM; ENCLAUSURAMENTO E FOSSO: EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO. POR CONTA DO CLIENTE, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, NAS MEDIDAS: • 2120x1920 MM (LARGURA x COMPRIMENTO); • FAZER REBAIXO DE 200MM; • CORREDIÇA NOS FUNDOS; VISITA TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO ACOMPANHAMENTO DURANTE A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO; GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA (INSTALADO) DA PLATAFORMA; SEGURANÇA: • FINAIS DE CURSO LIMITADORES DE SUBIDA E DESCIDA; • INTERTRAVAMENTO PARA AS PORTAS; • VÁLVULA ANTIQUEDA; • FREIO ANTIQUEDA; • RESGATE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE NOBREAK - EM CASO DE FALTA DE ENERGIA É POSSÍVEL DESCER ATÉ O TÉRREO E SAIR DO EQUIPAMENTO; • COMANDOS 24vcc; • ATENDE A NBR 15655-1; *FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 13994/2000, NBR 14712, NM 207, NM 313;	UND.	01		

	*DEVEM ESTAR INCLUSO NA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS E DESLOCAMENTOS NA PROPOSTA; *AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL PELA EMPRESA VENCENDO DO CERTAME, ANTES DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.				
--	--	--	--	--	--

ANEXO II
PROJETO

PROJETO – DISPONIBILIZADO ELETRONICAMENTE

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

- I. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO ACRE, SESI - DR/AC, com sede na Av. Ceará, nº 3.727 – 7º BEC – Rio Branco, Acre, inscritos no CNPJ/MF sob o nº.(...), neste ato representados pelos (...), doravante designados CONTRATANTES;
- II. A empresa (...), doravante designada CONTRATADA.

Resolvem, tendo em vista o resultado do Processo de Seleção realizada através do **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 005/2025**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, em conformidade com no Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) de Bens, Serviços e Obras do SESI (<https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/editais/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html>), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais – PNS, para atender ao ginásio o SESI em Rio Branco/Ac, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1** O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato e deverá ser entregue no Complexo SESI, no Centro de Promoção da Saúde, situado à Rua Isaura Parente, 2.710 – Loteamento Isaura Parente – CEP: 69919-015 – Rio Branco/AC, respeitando o horário de 08h às 11h e das 14h às 16h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1** Será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ xx (xx reais)..

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do objeto mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.
- 4.2** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- 4.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
 - 4.1.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - 4.1.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.3** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 4.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- c) Modificar o CONTRATO unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- d) Rescindir o CONTRATO unilateralmente nos casos estabelecidos no CONTRATO e nos que preceituam o Regulamento Interno de Contratação e Alienação da CONTRATANTE.
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA os casos de não aceitação do OBJETO, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito e enviadas para o email uniad@fieac.org.br, ou registrada no protocolo da CONTRATANTE. Não serão atendidas solicitações verbais.
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Efetuar o pagamento conforme item 4;
- j) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

5.2 DA CONTRATADA

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- b) Responder pelas descrições apresentadas do OBJETO em sua PROPOSTA;
- c) Manter, durante a vigência e execução do CONTRATO, os preços e condições propostas inalterados;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação e qualificação exigidas no chamamento público em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- f) Aceitar, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE faça inspeção em suas instalações, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e socioambiental.
- g) Responder, às suas expensas, pela garantia do OBJETO, inclusive pela garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito, enviadas para o e-mail, fax ou endereço informados em sua PROPOSTA, e responder por estas.
- i) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, e-mails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- j) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1.1 Este contrato terá vigência de XX (XX) período a contar da assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do Contrato caberá ao XX, lotado no XX.
- 7.2 O gestor deste contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 7.3 A atestação de conformidade dos serviços executados caberá ao servidor designado no subitem 7.1 deste contrato.
- 7.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração das CONTRATANTES, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por inadimplência;
- III. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega do serviço, não ultrapassando de 10% (dez por cento);
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) o previsto no inciso II;
 - b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- V. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi-DR/AC;
- VI. Suspensão temporária do direito de participar dos processos de seleção e contratar com o Sesi, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fazer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESI-DR/AC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

9.1 As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro: Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

Parágrafo Segundo: Após transcorridos os 30 (trinta) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo SESI-DR/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SESI-DR/AC, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o SESI-DR/AC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. Decretação de falência;
- VII. Dissolução da empresa;

- VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesi-DR/AC, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesi-DR/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 11.1** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

- 12.1** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 005/2025, os documentos relacionados com a fase de Qualificação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo de seleção.

Parágrafo Primeiro: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente chamamento público correrão da seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXX; Centro de Responsabilidade: XXX; e Conta Contábil: XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

14.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2024.

Pelo Sesi

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF